



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 7

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR N.º 072/97, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, E DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria n.º 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria n.º 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.683.001-00.

**ARRENDATÁRIA: TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.355.260/0001-61, com sede na Avenida Cidade de Lima, n.º 86, salas n.º 201 e n.º 202, Santo Cristo, CEP: 20.220-710, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor Rodrigo Luiz de Salles Souza, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade n.º 66315-0, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob n.º 015.654.507-10.

**INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP: 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor Eduardo Nery Machado Filho, nomeado pelo Decreto Presidencial s/n.º de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, de 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.651.487-65, e

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.266.890/0001-28, com sede na Rua Acre n.º 21, Centro, CEP: 20.081-000, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 233016, inscrito no CPF sob o n.º 332.852.767-20.

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ n. 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.041521/2020-47, bem como no Processo Administrativo 50000.004268/2021-21;

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR n.º 072/97, firmado em 18 de agosto de 1997, que trata do índice de reajuste dos valores de arrendamento, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas.

#### **Parágrafo Único**

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR n.º 072/97.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONDENTE na forma do parágrafo único

do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

**DIOGO PILONI E SILVA**

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA  
PODER CONCEDENTE

**RODRIGO LUIZ DE SALLES SOUZA**

Diretor Administrativo da Triunfo Logística LTDA.  
ARRENDATÁRIA

**EDUARDO NERY MACHADO FILHO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ  
INTERVENIENTE

**FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ  
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Ana Luiza Becker Salles  
**CPF:** 043.748.189-10

**Nome:** Leandro Augusto Santos Bernardino  
**CPF:** 287.847.648-94



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIZ DE SALLES SOUZA, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Becker Salles, Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 21/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Portos Delegados**, em 21/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 21/03/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5271343** e o código CRC **83DA9013**.



Referência: Processo nº 50000.004268/2021-21



SEI nº 5271343

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 61 2029-8800 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)